



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2023 (Do Sr. AUREO RIBEIRO)

Apresentação: 16/02/2023 17:24:01.670 - MESA

RIC n.157/2023

Requer informação ao Ministério da Fazenda sobre as indenizações de seguros de vida não reclamados pelos beneficiários ou herdeiros.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Carta Magna e do art. 226, II, cumulado com o art. 116 e 115, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), este parlamentar propõe requerimento de informação ao Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, para que disponibilize a esta Casa informações sobre os valores de indenização dos seguros de vida não reclamados pelos beneficiários ou herdeiros.

JUSTIFICATIVA

Este requerimento tem como objetivo solicitar, junto ao órgão competente (Superintendência de Seguros Privados – SUSEP), os valores de indenização dos seguros de vida não reclamados pelos beneficiários ou herdeiros e da destinação dada a este montante, nos últimos 5 anos.

Hoje, quando se decide fazer um seguro de vida, o contratante do seguro deve escolher quem será(ão) o(s) beneficiário(s). É quem receberá a





CÂMARA DOS DEPUTADOS

indenização no caso de morte do segurado, que pode ser uma entidade legal, organização ou qualquer outra pessoa¹.

Não havendo a indicação de beneficiário em um contrato de seguro, metade do capital será paga ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros, obedecidas a ordem da vocação hereditária² - arts. 792 e 1.829 do Código Civil (Lei n. 10.406, de 2002). Na falta deles, serão beneficiários aqueles que provarem que a morte do segurado os privou dos meios necessários à subsistência. Ou seja, manter os dados dos beneficiários do seguro de vida atualizados deve ser uma preocupação do segurado.

As seguradoras não possuem a obrigação legal de informar aos beneficiários ou a herdeiros acerca da existência de seguro de vida em seu favor. Por isso, quando o segurado vem a óbito, o beneficiário deve entrar com o requerimento (aviso de sinistro) perante a seguradora para que receba a quantia devida, na forma determinada pelo segurado.

Ocorre que quando o segurado não nomeia um beneficiário, ou esse e herdeiros não sabem da existência do seguro de vida, por exemplo, não ocorre o aviso de sinistro perante a seguradora, e as importâncias do seguro não são reclamadas.

Ressalta-se, por oportuno, que este parlamentar apresentou o Projeto de Lei nº 524, de 2023, na intenção de que a Sociedade Seguradora, de forma ativa, ao tomar conhecimento de falecimento de segurado, entre em contato com os beneficiários ou familiares a fim de evitar que esses recursos se percam.

O que se quer, portanto, para fins de embasar nossa proposta, é que seja informada a esta Casa quais os valores dessas importâncias não reclamadas junto às Sociedades Seguradoras, ano a ano, dos últimos 5 anos. Bem como a destinação dada aos recursos.

1AZOS. O que é beneficiário de seguro de vida. Disponível em <https://www.azos.com.br/vida-segura/o-que-e-beneficiario-no-seguro-de-vida> Acessado 13/2/2023

2SUSEP. Cartilha. Disponível em https://www2.susep.gov.br/download/cartilha/cartilha_susep2e.pdf Acessado em 13/2/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Desse modo, dada a sensibilidade e relevância do tema apresentado, solicitamos o encaminhamento do presente requerimento.

Sala das Sessões, de de 2023.

**Deputado Federal AUREO RIBEIRO
Solidariedade/RJ**

Apresentação: 16/02/2023 17:24:01.670 - MESA

RIC n.157/2023



* C D 2 3 8 4 7 6 3 6 2 5 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238476362500>